



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º Ano da Fundação do Povoado
70º Ano de Emancipação Político-Administrativa

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL DOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

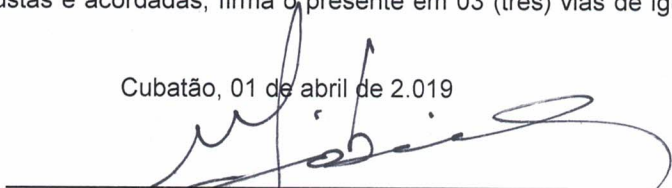
TERMO ADITIVO N.º 05/19

Pelo presente Instrumento Particular de Aditamento ao **CONTRATO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL**, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo - Bairro Vila Couto - CEP: 11510-039, cidade de Cubatão - São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **FÁBIO ALVES MOREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 36.879.732-6, inscrito no CPF sob n.º 030.105.857-13, e do outro lado a empresa **ULTRA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 57.815.284/0001-91, com sede na Rua Júlio Conceição n.º 262 - sala 01, Encruzilhada, CEP 11050-320, cidade de Santos - SP, neste ato representada pelo Sr. **Jader Soares de Oliveira**, portador do RG n.º 28.446.877-0 SSP/SP e CPF sob o n.º 309.267.538-00, conforme documentos constantes da **RQ. N.º 02-23-01/2.015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015**, em especial da justificativa e do despacho autorizatório de fls. 1960, e ante permissivo legal do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1. - A vigência do Contrato estipulada no subitem 5.1 da cláusula 5ª, fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, contados de **1º de abril de 2019, a terminar em 31 de março de 2020**; podendo ser rescindido unilateralmente pela Contratante, caso haja nova licitação visando contratar nova empresa para prestar os serviços de "de mão-de-obra especializada para limpeza e conservação em geral dos prédios da Câmara Municipal de Cubatão".
2. - Fica reajustado o valor contratual à razão de 14,1% (quatorze inteiros e um décimo por cento), conforme índice IGPM acumulado dos últimos 12 meses, nos itens contratados regidos por esse índice e demais obrigações pactuados entre as partes.
3. - As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da Dotação nº 339037.02 do orçamento vigente, sendo o valor global aditado de **R\$ 1.484.989,82** (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
4. - A execução dos serviços prestados pela Contratada será fiscalizada pela Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Cubatão.
5. - Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original, constante **RQ. N.º 02-23-01/2.015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015** e que não contrariem os dispositivos deste Termo Aditivo

E por estarem as partes assim justas e acordadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão, 01 de abril de 2.019

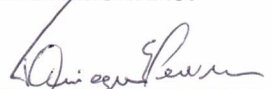


FÁBIO ALVES MOREIRA
PRESIDENTE



JADER SOARES DE OLIVEIRA
ULTRA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:



CPF 29439128836
Thiago Eduardo Pereira
Especialista em Adm. Pública
Matr 1874



Vinicius Gonçalves de Freitas
Especialista em Adm. Pública
Matr 1876
CPF: 000.313.586-16